



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios
Diretoria de Licitações

Autorização - SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC/DLIC

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024-SUAG/SEDES

Trata-se de proposta de contratação de empresa especializada para a capacitação de **cinco** servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES) no curso "**Gestão de Frotas Públicas**", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, na modalidade presencial, conforme especifica a Justificativa de Inexigibilidade de licitação (150968175 e 152879775), do Projeto Básico - SEDES/SUAG/COLOM/DILOG/GETRANS (154457792) e a Proposta da Contratada (151050993).

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade de licitar), há exceções a esta obrigatoriedade que encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, esclarece que existem exceções em casos específicos tratados na legislação.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no Inciso III art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

"O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. "

Sobre o tema, são oportunas as considerações de Marçal JUSTEN FILHO, que assevera que:

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais Tel.: 41 3778.1700 Fax: 41 3778.1767 Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR CEP: 85.864-320 falecom@institutonp.com.br negociospublicos.com.br como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante... A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade.

Para alcançar a eficiência, é essencial que os servidores públicos sejam submetidos a constante treinamento e que o desenvolvimento de suas competências seja promovido por meio de ações educacionais. O treinamento é um investimento significativo na qualidade do desempenho dos servidores, sendo indispensável que os agentes públicos sejam previamente capacitados para exercerem suas funções de maneira segura e com desempenho satisfatório. A concretização do princípio da eficiência depende diretamente da valorização, capacitação e atualização dos agentes responsáveis pela execução das atividades estatais.

Nesse sentido, nos termos da [Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023](#), que instituiu o Regimento Interno desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a Gerência de Transporte (Getrans), diretamente subordinada à Unidade de Logística, Obras e Manutenção (Ulom), tem como uma de suas competências "**atender solicitações, orientar a distribuição e controlar a utilização de veículos, conforme capacidade da frota disponível no âmbito da Secretaria**", conforme o inciso II do art. 33 da mencionada Portaria.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) tem buscado superar os crescentes desafios para promover a qualidade de vida no trabalho, aspecto essencial para o bem-estar e produtividade de seus servidores. A participação no curso "**Gestão de Frotas Públicas**" oferece uma oportunidade ímpar para capacitar os servidores da Gerência de Transporte (Getrans) em práticas de gestão de frotas para otimizar a alocação de recursos, maximizar a utilização dos veículos disponíveis e garantir a continuidade operacional das atividades institucionais.

Ademais, a opção pelo formato presencial é justificada não apenas pela promoção de um aprendizado interativo e enriquecedor, mas também pela necessidade de uma formação prática que favoreça a assimilação de conceitos fundamentais. O ambiente presencial facilita a discussão de casos reais e a resolução colaborativa de problemas, fatores que contribuem para a redução de falhas operacionais e a melhoria contínua na execução dos processos administrativos. Essa abordagem prática é vital para o aprimoramento das competências exigidas na gestão de frotas, impactando diretamente na eficiência e eficácia dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

O evento em Brasília, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, tem como tema central "Gestão de Frotas Públicas", na modalidade presencial. Este tema é particularmente em razão aumento substancial na demanda por serviços de transporte, impulsionado pela inauguração de diversos equipamentos e novas instalações da Secretaria.

Pelo exposto, **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.194/0001-16, consoante disposto na alínea "f" do inciso III do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 224 do Decreto 44.330/2023 e alínea i do inciso I do Art. 8º da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), para contratação de empresa especializada para a capacitação de **5 (cinco)** servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES) no curso "**Gestão de Frotas Públicas**". O curso será realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, em formato presencial, em Brasília/DF, conforme especifica o Documentos de Oficialização da Demanda (150968175), Estudo Técnico Preliminar (152879775), Projeto Básico - SEDES/SUAG/COLOM/DIALOG/GETRANS (154457792) e a Proposta da Contratada (151050993) no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a posterior publicação no DODF.

EDWARD FONSECA DE LIMA

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.0282386-1, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/10/2024, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **154742914** código CRC= **BDF5851F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -

Telefone(s): 3773-7150

Sítio - www.sedes.df.gov.br